



Deliberação Consema 08/2005

De 07 de abril de 2005.

25ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários.

A Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, em sua 25ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/1999, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Extração de Areia para Abastecimento das Indústrias Vidreira e de Fundição**”, de responsabilidade da Mineração Jundu S/A., no município de Analândia, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 098/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.545/97), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, tendo alterado no item “Conclusões e Exigências” do Parecer Técnico CPRN/DAIA em tela a exigência de nº 5, que passa a ter a seguinte redação: “No caso de necessidade de ampliação da captação atual, apresentar outorga do tipo – Implantação do Empreendimento, para captação de água no Córrego das Taipas, a qual deverá ser solicitada ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme estabelece a Portaria DAEE n º 717, de 12/12/96, e seus anexos”.

Prof. José Goldemberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF